

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**N.º 46/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**EMATER-MG N.º 181/2017 SIAD: 3041011000001/2017**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA UNIDADE REGIONAL DE ALFENAS E ESCRITÓRIOS LOCAIS.**

**IMPORTANTE:**

**Abertura das propostas eletrônicas de preço e início da sessão de disputa de preços prevista para o dia: 10/11/2017 às 09:30h.**

**ESCLARECIMENTOS:**

- **E-mail:** [ana.fazekas@emater.mg.gov.br](mailto:ana.fazekas@emater.mg.gov.br)
- **Telefone:** (35) 3292-1170
- **Site para realização do Pregão:** [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)
- **Site para consultar ao Edital:** [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)
- **Formalização de consultas:** Poderão ser formuladas conforme o item 3.2, título 3 do Edital
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

## ÍNDICE

### **1 - EDITAL:**

1.PREÂMBULO
2.DO OBJETO
3.DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4.DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
5.DA REFERÊNCIA DE TEMPO
6.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
7.DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8.DO CREDENCIAMENTO
9.DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
10.DA SESSÃO DO PREGÃO E DOS LANCES
11.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12.DOS RECURSOS
13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIMES LICITATÓRIOS
15.DO CONTRATO/DA ORDEM DE FORNECIMENTO
16.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.DAS OBRIGAÇÕES
18.DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO
19.DO RECEBIMENTO, ACEITE E DA GARANTIA DO OBJETO
20.DISPOSIÇÕES FINAIS

### **2 - ANEXOS AO EDITAL:**

I – TERMO DE REFERÊNCIA / DO OBJETO DA LICITAÇÃO
II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
IV - MINUTA DO CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 46 /2017

### 1- PREÂMBULO

A **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG**, realizará a licitação na modalidade **pregão eletrônico**, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para aquisição de bens, com especificação contida nesse Edital e em seus anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, nº. 45.902 de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8727 de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

**1.1** - O pregão será realizado pela Pregoeira Ana Maria Fazekas Ferreira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 463-06/2015 de 08/09/2015 e Portaria 252-29/2017 de 14/07/2017

**1.2** - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **10 de novembro 2017, às 9:30 horas.**

**1.3. Setor Solicitante: Unidade Regional de Alfenas.**

**1.4. Responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual: Gerente Regional de Alfenas.**

### 2. DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA** para Unidade Regional da EMATER-MG de Alfenas e seus respectivos escritórios locais, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no ANEXO I.

### 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Até o quinto dia após a publicação do aviso deste edital, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar ESCLARECIMENTOS ou IMPUGNAR o ato convocatório deste, nos termos do art. 11, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

3.2 - A solicitação de ESCLARECIMENTOS poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail

Atualizado em setembro/2016

**ana.fazekas@emater.mg.gov.br** informando o número do processo licitatório:

3.2.1 - Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail.

3.2.3 – Caberá ao (à) Pregoeiro (a) esclarecer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do pedido de esclarecimento;

3.2.4 – Se necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências e designar nova data para a realização do certame.

3.3 – O pedido de IMPUGNAÇÃO do edital, deverá ser protocolizado na Av. Raja Gabáglia, 1626, CPL, 2º andar, bairro Gutierrez, Belo Horizonte – MG – CEP 30.441-194 dentro do horário de funcionamento da EMATER MG, dirigindo-se ao (à) pregoeiro (a) responsável pela licitação.

3.4 - De acordo Com o artigo 11, parágrafo 1º, do Decreto Estadual/MG nº. 44.786/2008, caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir motivadamente sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital e/ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

3.5 - Será designada nova data para a realização deste certame quando o (a) pregoeiro (a) não responder a petição dentro do prazo legal.

3.6 - Acolhida a impugnação do edital, será sanada a irregularidade apontada e designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

3.7 - A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras deste certame.

3.8 – Para os efeitos legais, na contagem de prazos, previstos neste Edital serão observados os artigos 10 e 11 do Decreto Estadual/MG nº. 44.786/2008.

#### **4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa, conforme disposto na página número 1 deste Edital.

4.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a) designado (a), a ser realizada em fiel observância das normas da legislação vigente, e principalmente nos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 44.786/08 e nas cláusulas deste edital.

#### **5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A presente licitação, **conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 e alterações da Lei Complementar 147/2014, destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, e que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de materiais e Serviços - SIAD, no Portal de Compras [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

6.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

6.2.1 – Se encontrarem sob falência, recuperação judicial/extrajudicial e concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

6.2.2 - Na condição de empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País;

6.2.3 - Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2.5 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a EMATER-MG e registro no CAFIMP;

6.2.6 - Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da EMATER-MG;

6.2.7 - Não atendam ao disposto no item 6.1.

6.2.8 - Operem em sistema de consórcio.

6.3 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.4 - A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, podendo o licitante apresentar proposta para todos os lotes.

## 7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

7.1.1 - A decisão sobre a impugnação do edital, sendo ouvido, por intermédio da autoridade competente, o setor responsável pela elaboração do edital e Termo de Referência, ou o órgão jurídico, conforme o caso;

7.1.2 - O planejamento do desenvolvimento dos procedimentos;

7.1.3 - A definição das atribuições e coordenação dos trabalhos da equipe de apoio;

7.1.4 - O recebimento da documentação de habilitação; e:

7.1.4.1 - Da amostra do produto, quando exigida no edital;

7.1.5 – A abertura das propostas de preço, o exame de conformidade do objeto ou, conforme o caso, de cada item, e a classificação dos proponentes;

7.1.6- A condução dos procedimentos relativos aos lances;

7.1.7- A decisão sobre a aceitabilidade da proposta lance de menor preço, quando a proposta/lance satisfizer os requisitos de qualidade estabelecidos no edital;

7.1.8 – Análise e decisão sobre a habilitação do licitante ofertante do menor preço;

7.1.9 - A adjudicação do objeto ao ofertante da proposta lance de menor preço, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio pregoeiro;

7.1.10 - O recebimento e o exame dos recursos, e seu encaminhamento à autoridade competente, devidamente instruídos quando for o caso;

7.1.11 – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade competente, após a adjudicação, visando a homologação e a consequente contratação.

7.2 - É facultado ao (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração:

7.2.1 - Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

7.2.2 - Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

7.2.3 – No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

7.2.4 - Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

7.2.5 - A verificação de informações e o fornecimento de documentos, para fins de habilitação, que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissões de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

7.2.6 - A possibilidade da consulta prevista no subitem 7.2.5 não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento a que se refere o subitem 7.2.1, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) opção “Cadastro de Fornecedores”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

8.1.1- O credenciamento implica o recebimento de login e senha eletrônicos, de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Atualizado em setembro/2016

8.1.2 - As informações complementares para credenciamento/esclarecimento a fornecedores poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores - LigMinas - 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular).

8.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.1 - A EMATER-MG não possui autonomia para intervir no credenciamento do (s) fornecedor (es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida contatar esta Secretaria.

8.3 - O credenciamento perante o coordenador do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente Edital.

8.3.1 - O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no pregão e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

8.4 - O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto na Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727/2012.

8.5 - A definição e atualização do porte do fornecedor no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

8.5.1 - Para inscrição no CAGEF será atribuído para o fornecedor o mesmo porte constante na base do sistema SIARE-MG, ou na base de dados da RFB, no caso de empresa não inscrita no SIARE-MG.

8.5.2 - O porte do fornecedor no CAGEF deverá ser definido pela unidade de registro cadastral, nas hipóteses de indisponibilidade, erro ou falha de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, ou de incorreção ou desatualização dos dados do sistema SIAD-MG em relação à base cadastral do SIARE-MG. Para que o porte seja definido como "Micro" ou "Pequeno", nas hipóteses desse item, é necessário que:

a) - a Unidade de registro cadastral comprove a condição de empresa Optante pelo Simples Nacional, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional;

b) - o fornecedor apresente documento comprobatório da condição de pequena empresa, em data igual ou posterior à data da última atualização da informação de seu porte na base cadastral do

Atualizado em setembro/2016

CAGEF:

c) - se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

d) - se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

## **9 - DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

9.1.1 - A Proposta de preços a ser apresentada, nos termos do item anterior, deverá conter todas as informações constantes no Anexo I deste Edital.

9.1.2 - Caberá o (a) Pregoeiro (a) a análise e classificação das propostas recebidas e que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital, cabendo em caso de dúvida, diligência ao setor solicitante.

9.2 - Todas as condições estabelecidas nos itens, do Anexo I e II, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

9.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas, ou pelo tempo que durar o processo.

9.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição do objeto da presente Licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no ANEXO II deste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6 - Os preços serão expressos em moeda corrente do país, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais.

9.7 – Excluindo-se os erros claramente percebidos, não se admitirá proposta que apresente preço global, unitário, simbólico, irrisório, superestimado ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

9.8 - Em caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema, para definição de quem iniciará o lance, conforme o inciso XXI, do art. 13, do Decreto 44.786/08, ressalvados os casos previstos no art. 45, da LC 123/06, que trata das microempresas e empresas de pequeno porte.



9.9 - Os licitantes deverão, antes de formular suas propostas, inteirar-se convenientemente das condições deste edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que não haja divergências entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

## **10. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DOS LANCES**

10.1 - Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que o sistema publicará sem a divulgação de autoria, com vistas a implementar a competição.

10.1.1 - As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os Licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

10.3 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

### **10.4 – DOS LANCES**

10.4.1 – Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado.

10.4.2 - Os licitantes poderão oferecer lances decrescentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

10.4.3 - Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

10.4.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

10.4.5 - Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final, sendo verificada a conformidade da proposta de menor preço e valor estimado da contratação.

10.4.5.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

10.4.5.2 - Alternativamente ao disposto no subitem anterior, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo (a) pregoeiro (a).

10.5 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos Licitantes para a recepção dos lances. O

Atualizado em setembro/2016

(a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as especificações, prazos máximos para fornecimento, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, além das demais condições definidas neste edital e na legislação pertinente, inclusive com a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) de inscrição ou não impeditiva contra o vencedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP (Decreto Estadual nº 45.902/2012, art. 52, III).

11.1.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.1.1 - Caso não se realizem lances eletrônicos será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.1.2 - Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

11.1.3 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.1.3.1 - Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.1.3.2 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

11.1.3.2.1 - Planilha de custos elaborada pelo licitante;

11.1.3.2.2 - Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

11.1.3.3 - Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

11.1.4 - Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar para que seja obtido o melhor preço.

11.4 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO, o (a) Pregoeiro (a) informará que o licitante detentor da melhor oferta, deverá comprovar sua situação de regularidade. Esta **comprovação** será **mediante encaminhamento da documentação constante do Anexo II deste Edital, e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no Pregão, através do e-mail: ana.fazekas@emater.mg.gov.br no prazo de até 4 (quatro) horas úteis** (considerando o horário de funcionamento da EMATER-MG- 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30), após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), **com posterior entrega do original ou cópia autenticada, em até, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, acompanhado da proposta de preços, para o endereço: Av. São José, 988 – 2º andar – Edifício Pereira Rocha-, Bairro: Centro- Alfenas - MG, CEP: 37.130-141.

11.4.1 - Antes de solicitar a documentação, deve o (a) Pregoeiro (a) consultar o CAFIMP visando agilizar a habilitação do licitante detentor da melhor proposta. Havendo alguma restrição, torna-se desnecessário a solicitação da documentação habilitatória devendo prosseguir e fazer a mesma análise para os demais classificados, respeitada a ordem de classificação, conforme determina o art. 52, III, do Decreto Estadual n. 45.902/2012.

11.4.2 - Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

11.4.2.1 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11.4.3 - Cabe às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte declarar-se como tal no momento do seu credenciamento, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme item 8.4 do edital sob pena de preclusão dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e alterações, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07.

11.4.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará a inabilitação dos licitantes, além da aplicação das sanções previstas no item 14 (quatorze) deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

11.5 - Será facultado à EMATER-MG convocar a (s) empresa (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação da proposta para avaliação.

11.6 - O original da proposta comercial da empresa vencedora, ajustada ao seu valor final, deverá ser entregue, em até 03 (três) dias úteis, na Av. São José, 988 – 2º andar – Edifício Pereira

Rocha-, Bairro: Centro- Alfenas - MG, CEP: 37.130-141. Em 01 (uma) via, rubricada em toda (s) a (s) folha (s) e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, inscrição. Estadual, endereço completo, número de agência de conta bancária, validade de no mínimo 60 (sessenta dias) a contar da data marcada para a abertura das mesmas, ou pelo tempo que durar o processo, além, das condições gerais previstas no item 4 do Anexo I, acompanhado dos documentos habilitatórios, conforme estipulado no item 11.4, deste Edital.

11.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante for inabilitado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.8 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas para habilitação, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço do lote.

11.10 – Ocorrendo dificuldade no envio dos documentos de habilitação, que impeça o cumprimento do prazo previsto no subitem 11.4, o licitante deverá comunicar a situação ao (à) pregoeiro (a), imediatamente, por meio do Chat do sistema. O (a) pregoeiro (a) analisará a questão apresentada e poderá conceder uma dilação do prazo, para que o proponente possa transmitir a documentação pleiteada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer Licitante poderá manifestar, imediate e motivadamente, a intenção de recorrer, no prazo de dez minutos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 - A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à EMATER-MG, localizada a Avenida Raja Gabáglia, nº 1626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou de 13 às 16:30 horas, observados os prazos previstos no item 12.1.

12.1.1.1 - As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 12.1 deste edital, importará na decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor, na própria sessão.

12.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da EMATER-MG, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no caso de julgamento de propostas e habilitação/inabilitação de licitante (s) no prazo de 3 (três) dias úteis, quando registrada na ata do Pregão a intenção de recorrer conforme estabelecido no item 12.1 deste título.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do  
Atualizado em setembro/2016

encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mails ou fax e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante, na forma e prazo estipulado neste item.

12.7 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da EMATER-MG e nos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.emater.mg.gov.br](http://www.emater.mg.gov.br).

12.10 - A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.11 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da COMPL (Comissão Permanente de Licitação) na EMATER MG.

### **13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Não tendo sido interpostos recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante cuja proposta for considerada vencedora e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos porventura interpostos, tanto a adjudicação quanto a homologação caberão à autoridade competente.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIMES LICITATÓRIOS**

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não receber a ordem de serviço/fornecimento, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e nas demais cominações legais.

14.1.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, além dos seguintes critérios:

14.1.2 - advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.3 - multas, observando os seguintes limites máximos:

14.1.3.1 - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviços não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

14.1.3.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

14.1.3.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, conforme Art. 38 inciso III, decreto 45.902/12 e Art. 12 da Lei Estadual 14.167/02. .

14.1.5 - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 14.1.3, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

14.1.6 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

14.1.7 - As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

14.2 - Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito à possível cominação de pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o art. 93 da Lei Federal 8.666/93;

14.3 - Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa, conforme determina o art. 96 da Lei Federal 8.666/93.

## **15. DO CONTRATO/ORDEN DE FORNECIMENTO**

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a proponente vencedora poderá ser convocada, desde que credenciada no CAGEF e não incluída no CAFIMP, para assinar o Contrato ou receber a Ordem de Fornecimento, hipótese em que a proponente vencedora terá o prazo de estipulado no ANEXO I para a entrega do objeto desta licitação.

Atualizado em setembro/2016

15.1.1 – A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, ou receber a ordem de fornecimento, sujeitará à aplicação das sanções previstas no item 14 deste edital.

15.1.2 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto da contratação desta licitação ficará sob responsabilidade do setor solicitante indicado no preâmbulo ou outro que este indicar formalmente.

15.2 – O produto deverá ser entregue nos prazos e locais determinados no ANEXO I deste edital, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelo transporte do objeto licitado, de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, sem ônus algum para a EMATER-MG.

15.3 – A empresa vencedora do certame deverá avisar sobre a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, se outro prazo não estiver estipulado no Anexo I do Edital.

15.4 – O material será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 74, I da mesma Lei.

15.4.1 – O material será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, letra “b”, c/c § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

15.5 - A contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento previsto no subitem 15.4 não importará a sua aceitação.

15.6 - Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei 10.406, de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro e da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.7 - A critério da EMATER/MG poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

15.7.1 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-Garantia;

III - fiança bancária.

15.7.2 - A garantia a que se refere o subitem 15.7 não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no subitem 15.7.3.

15.7.3 - Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no subitem anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.

15.7.4 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

15.7.5 - Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - O pagamento relativo ao fornecimento contratado será feito pela EMATER-MG sem correção financeira e após consulta ao CAFIMP, em 05 (cinco) dias úteis após a entrega e aceitação das mercadorias, ou execução dos serviços, com as respectivas notas fiscais eletrônicas, desde que nenhuma irregularidade seja constatada.

16.2 - A nota fiscal de faturamento deverá ser emitida no valor correspondente ao da Ordem de Fornecimento e deverá, obrigatoriamente, discriminar a mercadoria e quantidade efetivamente entregue.

16.2.1 - Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme inciso I da cláusula segunda do protocolo ICMS 42. A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

16.3 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal eletrônica, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação sem erros.

16.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária referente a verba PROGRAMA GERAL – 3041 20 606 068 4159 0001 3390 30 74 1 1

## **17. DAS OBRIGAÇÕES**

17.1 - Constituem obrigações do licitante VENCEDORA:

17.2 - Atender às solicitações de fornecimento feitas pela EMATER-MG, no prazo estipulado no Anexo I, contados da assinatura do Contrato.

17.3 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto licitado, de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, sem ônus para a EMATER-MG.

17.4 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à EMATER-MG ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

17.5 - Garantir que o objeto da licitação é de qualidade e está em perfeitas condições

17.6 - Comprovação de registro no CAGEF.

17.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ordem de fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação da EMATER MG.

17.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ordem de fornecimento. A inadimplência do licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato/ordem de fornecimento ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.



17.9 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

17.11 - Vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta apresentada no item 11.4.

17.12 - O objeto desta licitação deverá atender aos critérios de sustentabilidade definidos na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.746/2012.

## **18. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO**

18.1 – O prazo para entrega do objeto será o estipulado no Anexo I, contados do recebimento da Contrato.

18.2 - A data da entrega deverá ser informada previamente aos funcionários da EMATER-MG no prazo e pelos telefones fornecidos no Anexo I.

18.3 - A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, conforme estipulado no Anexo I deste EDITAL.

## **19. DO RECEBIMENTO, ACEITE E GARANTIA DO OBJETO**

19.1 - O recebimento E o aceite serão efetuados de acordo com os Arts. 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93 e do Contrato constante do Anexo IV.

19.2 - O licitante deverá garantir que o objeto deste Edital está em perfeitas condições para seu devido fim.

19.3 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei 10.406, de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro e da Lei 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMATER-MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado que será disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMATER-MG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 - No interesse da EMATER-MG, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido conforme determina o artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

20.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.4 - É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da

Atualizado em setembro/2016

licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.5 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de Minas Gerais.

20.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11 - A EMATER/MG, a seu livre e exclusivo critério, caso entenda que a proposta apresentada pelo licitante possui valor irrisório ou preços manifestamente inexequíveis, poderá exigir documentação comprobatória de que o licitante cumprirá a proposta apresentada.

20.12 - A apresentação da proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas na legislação pertinente e nesta licitação.

20.13 - A leitura do edital, sua interpretação, assim como toda e qualquer documentação de habilitação, incluindo seu envio e comprovação de recebimento, é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante interessada.

20.14 - É vedado ao licitante vencedor subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

20.15 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando-se desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2017

Ana Maria Fazekas Ferreira

Pregoeira

Kelcilene F. De Aguiar Xavier

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Atualizado em setembro/2016

## ANEXO I

### =====

### TERMO DE REFERÊNCIA/DO OBJETO DA LICITAÇÃO

### =====

#### 1 – DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha para a EMATER-MG Unidade Regional de Alfenas e seus respectivos escritórios locais, com vigência de 12 meses.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1- A contratação do objeto é necessária para garantir o abastecimento de lanche e condições básicas de higiene e limpeza, tanto para os funcionários da EMATER-MG da Unidade Regional de Alfenas e seus respectivos escritórios locais quanto às demandas de suprimentos em cursos de capacitações e reuniões técnicas/gerenciais.

A ausência desses suprimentos impacta de forma negativa no desempenho das atividades, podendo causar interrupções e atraso nas tarefas acarretando prejuízos materiais, humanos e patrimoniais à Administração.

2.2 - A licitação será efetuada pela modalidade pregão eletrônico tipo menor preço por lote.

#### 3 - SETOR SOLICITANTE: Unidade Regional da EMATER-MG de Alfenas-MG

#### 4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

##### LOTE 1- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Açúcar - TIPO CRISTAL; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE	Pct. 5 kg	112		

Atualizado em setembro/2016

	VALIDADE E Número DO LOTE - <b>SIAD 49310</b>				
2	<p><b>Café</b> - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO; EMBALAGEM A VACUO EM POLIPROPILENO - EMBALAGEM A VACUO EM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COM DUAS CAMADAS - PLASTICAS LAMINADAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E Número DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO. ATENDER RESOLUCAO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES - <b>SIAD 1370928</b></p>	Embalagem 1kg	424		
3	<p><b>Adoçante</b> - GOTAS; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.- <b>SIAD 322490</b></p>	Frasco. (100ml)	45		
4	<p><b>Leite de vaca integral</b> - ORIGEM: DE VACA; TIPO: HOMOGENEIZADO; PROCESSO: <b>UHT</b> (LONGA VIDA); COMPOSICAO: <b>INTEGRAL</b>; O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO IMA OU SIF. A ROTULAGEM DEVE ATENDER A INSTRUCAO NORMATIZA Nº 51 DO M.A.P.A, DE 2002 - <b>SIAD 1116746</b></p>	Litro	880		
5	<p><b>Leite de vaca desnatado</b> - ORIGEM <b>DESNATADO</b>; TIPO <b>UHT</b>; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E REGISTRO JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA - <b>SIAD 215082</b></p>	Litro	741		

6	<b>Manteiga</b> - TIPO: COM SAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA.- <b>SIAD 164437</b>	Unid.	340		
7	<b>Margarina Vegetal</b> - TIPO: COM SAL; LIPIDIOS: 80 POR CENTO DE LIPIDIOS, SEM GORDURA TRANS; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E O Número DO LOTE.- <b>SIAD 483630</b>	500g	46		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>					<b>R\$</b>

## LOTE 2- MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>AGUA SANITÁRIA</b> - TEOR: 2 PORCENTO DE CLORO ATIVO; <b>SIAD 50245</b>	1 LITRO	210		
02	<b>ALCOOL</b> - TIPO: ETILICO, HIDRATADO, EM ALMOTOLIA PLASTICA DE 250ML, GRADUADO: 70% PARA LIMPEZA DE SUPERFICIE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FRABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. <b>EMABALAGEM FRASCO 01 LITRO. SIAD 1153234</b>	FRASCO 1 LITRO	106		

Atualizado em setembro/2016

03	<b>BALDE</b> - CAPACIDADE: 10 LITROS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; ALCA: ALCA EM METAL – <b>SIAD 724939</b>	1 UNIDADE	30		
04	<b>CERA</b> - CONSISTENCIA: <b>LIQUIDA</b> ; APRESENTACAO: AUTO-BRILHO; COR: <b>INCOLOR</b> ; APLICACAO: PISOS; ESPECIAL DE ALTO TEOR ACRILICO, COM CARNAUBA, EMULSAO DE DISPERSANTE ACRILICO, METALIZADA, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE FORMOL, AGUA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.- EMBALAGEM FRASCO COM 750 ml – <b>SIAD - 723096</b>	Embal. 750ml	101		
05	<b>CERA</b> - CONSISTENCIA: <b>LIQUIDA</b> ; APRESENTACAO: COM AUTO-BRILHO; COR: <b>VERMELHA</b> ; APLICACAO: PISO FRIOS/ MADEIRA/ PAVIFLEX; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS – EMBALAGEM FRASCO COM FRASCO 750ml.- <b>SIAD-701955</b>	Embal.750ml	35		
06	<b>DESINFETANTE</b> USO DOMESTICO - APRESENTACAO: LIQUIDO; ESSENCIA: LAVANDA – <b>SIAD 367516</b>	Embalagem de 2 L.	251		
07	<b>DETERGENTE</b> - APRESENTACAO: LIQUIDO E CONCENTRADO; FRAGANCIA: NEUTRO; Complementação da especificação do item de material - CATMAS: COM DILUIÇÃO 1/20 E CONCENTRACAO DE TENSOATIVO ANIONICO ENTRE 10% A 15 %. A CONCENTRACAO DO PRODUTO DEVERA SER COMPROVADA ATRAVES DO FORMULAR IO DE PETICAO DE NOTIFICACAO OU PELO CERTIFICADO DE REGISTRO EMITIDO P ELA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALI DADE DO PRODUTO. <b>SIAD 761273</b>	FRASCO 500 MILILITROS	292		
08	<b>ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA</b> - MATÉRIA-PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR; <b>SIAD 56782</b>	1 UNIDADE	218		
09	<b>LÃ DE AÇO</b> - TIPO: BIODEGRADÁVEL; FRAGRÂNCIA: SEM PERFUME; PESO LÍQUIDO: EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60G; <b>SIAD 45659</b>	PACOTE 8 UNIDADES	90		
10	<b>LIMPA VIDRO</b> - EM LIQUIDO COM PULVERIZADOR; CONCENTRADO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE. <b>SIAD 730548</b>	UNID (500 ML)	51		

11	<b>LIMPADOR INSTANTANEO</b> - TIPO: MULTIUSO, EM SPRAY; APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: LAVANDA; <b>SIAD 520950</b>	UNID (500 ML)	130		
12	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> - APLICACAO: POLIMENTO DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL; COMPOSICAO: SILICONE, OLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E AGUA; CONSISTENCIA: ESPESSANTE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS -EMBALAGEM FRASCO 200 ML - <b>SIAD 40371</b>	1 UNIDADE	71		
13	<b>PANO PARA LIMPEZA</b> - MATERIA-PRIMA: FIBRAS SINTETICAS; COMPOSICAO.1: 100% FIBRAS DE VISCOSE (TRAMA BEM FECHADA); COMPOSICAO.2: COM LATEX SINTETICO, COM AGENTE BACTERIOSTATICO; POSSUI FUROS ESPECIAIS QUE RETEM A SUJEIRA, LAVAVEL. FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA; DIMENSOES: 60CM (COMPRIMENTO) X 33CM(LARGURA); <b>SIAD 973238</b>	Pacote c/ 5 unid	90		
14	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> - DIMENSÕES: 40CM LARGURA X 60CM COMPRIMENTO; Complementação da especificação do item de material - CATMAS: TECIDO 100% ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA. <b>SIAD 56790</b>	1 UNIDADE	130		
15	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE; TIPO DE FOLHA: DUPLA, INTERFOLHADO, 100% CELULOSE; ACABAMENTO: SEM PICOTE, LISO; COR: BRANCA; <b>SIAD 608920</b>	PACOTE 4 UNIDADES	300		
16	<b>RODO</b> - BASE: MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSAO BASE: COM A BASE MEDINDO 40CM; CABO: MADEIRA, DE 170CM; <b>SIAD 208752</b>	1 UNIDADE	30		
17	<b>SABÃO</b> - APRESENTAÇÃO: EM BARRA E GLICERINADO; Complementação da especificação do item de material - CATMAS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NÚMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS. <b>SIAD 726524</b>	EMBALAGEM 200 GRAMAS	42		
18	<b>SABAO - EM PO, PERFUMADO, DE PRIMEIRA LINHA;</b> NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NAANVISA/MS. <b>SIAD 724742</b>	CAIXA 1KG	103		
19	<b>Sabonete em tablete</b> - EM TABLETE; HIDRATANTE DE LEITE; TIPO PERFUMADO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE DO	Unid. 90G	76		

	PRODUTO E NUMERO DO LOTE – <b>SIAD 375080</b>				
20	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> - SABONETE LIQUIDO - COMPOSICAO: NEUTRO; TIPO: CONCENTRADO; <b>SIAD 603562</b>	EMBALAGEM 5 LITROS	53		
21	<b>Saco Alvejado</b> - SACO ALVEJADO - MATERIA PRIMA: ALGODAO; DIMENSOES: 45 X 75CM; <b>SIAD - 999970</b>	UNID	118		
22	<b>SACO DE LIXO ECOLOGICO</b> - TIPO PLASTICO: 100% BIODEGRADAVEL E 100% COMPOSTAVEL; CAPACIDADE: 30 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 59CM X 62CM X 0,07 (LARG X ALT X ESPESSURA); Complementação da especificação do item de material - CATMAS: DEVERA CONSTAR DO SACO DE LIXO, DE FORMA CLARA E VISIVEL, MENCAO AO ATENDIMENTO A NBR, ABNT 15448-2/2008. O MATERIAL AINDA DEVERA ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ASTM D6400 DE BIODEGRADABILIDADE; ABNT,NBR 9191/2000 REQUISITOS PARA SACOS DE ACONDICIONAMENTO DE LIXO; ABNT, NBR 15448-2/2008 EMBALAGENS PLASTICAS DEGRADAVEIS – <b>SIAD -1253670</b>	PACOTE 10 UNIDADES	209		
23	<b>SACO DE LIXO ECOLOGICO</b> - TIPO PLASTICO: 100% BIODEGRADAVEL E 100% COMPOSTAVEL; <b>CAPACIDADE: 50 LITROS</b> ; MEDIDAS APROXIMADAS: 63CM X 80CM X 0,07 (LARG X ALT X ESPESSURA); DEVERA CONSTAR DO SACO DE LIXO, DE FORMA CLARA E VISIVEL, MENCAO AO ATENIMENTO A NBR, ABNT 15448-2/2008. O MATERIAL AINDA DEVERA ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ASTM D6400 DE BIODEGRADABILIDADE;ABNT, NBR 9191/2000 REQUISITOS PARA SACOS DE ACONDICIONAMENTO DE LIXO; ABNT, NBR 15448-2/2008 EMBALAGENS PLASTICAS DEGRADAVEIS – <b>SIAD - 1253913</b>	PACOTE 10 UNIDADES	71		
24	<b>SACO DE LIXO ECOLOGICO</b> - TIPO PLASTICO: 100% BIODEGRADAVEL E 100% COMPOSTAVEL; CAPACIDADE: <b>100 LITROS</b> ; MEDIDAS APROXIMADAS: 75CM X 105CM X 0,10 (LARG X ALT X ESPESSURA); Complementação da especificação do item de material - CATMAS: DEVERA CONSTAR DO SACO DE LIXO, DE FORMA CLARA E VISIVEL, MENCAO AO ATENIMENTO A NBR, ABNT 15448-2/2008. O MATERIAL AINDA DEVERA ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ASTM D6400 DE BIODEGRADABILIDADE; ABNT, NBR 9191/2000 REQUISITOS PARA SACOS DE ACONDICIONAMENTO DE LIXO; ABNT, NBR 15448-2/2008 EMBALAGENS PLASTICAS DEGRADAVEIS – <b>SIAD- 1253921</b>	PACOTE 10 UNIDADES	67		



25	<b>SACO PLASTICO</b> - TIPO PLASTICO: TRANSPARENTE, POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE; FINALIDADE: EMBALAGEM; CAPACIDADE: 24CM X 34CM; SACO PLASTICO COM FECHAMENTO HERMETICO (TIPO ZIP). NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE - <b>SIAD 1272861</b>	PACOTE 10 UNID.	16		
26	<b>SAPONACEO</b> - APRESENTAÇÃO PÓ; FRAGANCIA PINHO- <b>SIAD - 63401</b>	Unid	30		
27	<b>Vassoura</b> - COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO; COM BASE DE 30CM; COM CABO DE MADEIRA. <b>EMBALAGEM: 01 UNIDADE SIAD-68128</b>	1 UNIDADE	28		
28	<b>VASSOURA</b> - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA; BASE: 23CM; CABO: COM CABO DE MADEIRA; Complementação da especificação do item de material - CATMAS: COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADOS A ARAME EM BASE DE MADEIRA, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS. <b>SIAD 107123</b>	1 UNIDADE	21		
29	<b>VASSOURINHA PARA SANITÁRIOS</b> - CERDAS: NYLON; CABO: PLÁSTICO; <b>SIAD 549045</b>	1 UNIDADE	32		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$</b>

### LOTE 3- MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>COADOR</b> - CONFECCIONADO EM PAPEL NA COR BRANCA; NUMERO TAMANHO 103. EMBALAGEM CAIXA 30 UNIDADE - <b>SIAD- 983390</b>	CAIXA	323		
02	<b>COADOR</b> - MATERIA-PRIMA: TELA DE POLIESTER; NUMERO/TAMANHO: 103; ARO: PLASTICO RIGIDO; CABO: PEQUENO, EM PLASTICO RIGIDO; <b>SIAD 987697</b>	UNID	29		
03	<b>COADOR/FILTRO</b> NAO DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM FLANELA; 100% ALGODAO; COSTURADO CONVENCIONALMENTE; BORDA EM PLASTICO RESISTENTE MEDINDO	Unid.	21		

Atualizado em setembro/2016

	APROXIMADAMENTE 18 CM. <b>SIAD- 1119621</b>				
04	<b>COPO</b> - MATERIA-PRIMA: VIDRO; TIPO: TRANSPARENTE CANELADO, AMERICANO; CAPACIDADE: 200ML; <b>SIAD- 81493</b>	CAIXA 1,00 DUZIA	10		
05	<b>COPO DESCARTAVEL</b> - EM POLIPROPILENO ATOXICO; COM CAPACIDADE DE <b>200ML</b> ; MASSA MINIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTENCIA MINIMA DE 0,85N; SEM TAMPA; OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOlaveIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MINIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ESPECTO VISUAL E DE SEGURANCA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINACOES DA NBR 14865/2002 – <b>SIAD 62871</b>	Pacote c/ 100 unid.	215		
06	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> - EM PLASTICO; COM CAPACIDADE DE <b>50ML</b> ; MASSA MINIMA DE 0,75 GRAMAS; RESISTENCIA MINIMA DE 1,63N; SEM TAMPA; OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOlaveIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MINIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANCA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINACOES DA NBR14865/2002. <b>SIAD - 62880</b>	Pacote c/ 100 unid.	267		
07	<b>CONJUNTO XICARA/PIRES</b> - PARA CAFE; EM VIDRO TEMPERADO; ACABAMENTO TRANSPARENTE LISO. <b>EMBALAGEM 01 UNIDADE/CONJUNTO – SIAD 821683</b>	1 UNIDADE	54		
08	<b>FILTRO PARA AGUA</b> - DE BARRO; COM 02 VELAS; COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS – <b>EMBALAGEM 01 UNIDADE – SIAD 788201</b>	1 UNIDADE	4		
09	<b>Fósforo</b> - CONFECCIONADO EM MADEIRA; MEDINDO 05 CM – <b>SIAD 830089</b>	Maço c/ 10 caixinhas	87		

10	<b>Garrafa Térmica</b> - MATERIA PRIMA: COM CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 1000ML; COM FECHAMENTO EM ROSCA; COM ALÇA FIXA EM POLIPROPILENO. <b>SIAD110019</b>	1 unidade	07		
11	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> - MATÉRIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DA AMPOLA: 1000ML; FECHAMENTO: ROSCA; ALÇA: COM ALÇA FIXA EM POLIPROPILENO; <b>SIAD 189723</b>	1 UNIDADE	19		
12	<b>GUARDANAPO</b> - MATERIA-PRIMA: PAPEL EM FOLHA DUPLA, 100% FIBRA CELULOSICA; DIMENSOES: 24CM X 24CM; <b>SIAD- 1270079</b>	PACOTE 50 UNIDADES	90		
13	<b>TOALHA DE PAPEL</b> - TIPO CREPADO; APRESENTAÇÃO INTERFOLHAS, 02 DOBRAS; MEDIO 23 CM X 23 CM; DE QUALIDADE LUXO; NA COR BRANCO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCO LUXO – <b>SIAD 286966</b>	Pacote c/ 2 rolos	61		
14	<b>LEITEIRA</b> - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; CAPACIDADE: 2000ML; CABO: COM CABO EM ACO INOX; TAMPA: COM TAMPA; <b>EMBALAGEM 01 UNIDADE – SIAD 857718</b>	UNID.	19		
15	<b>LIXEIRA INDIVIDUAL</b> - TIPO: PARA COLETA SELETIVA; MATERIAL: EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 12 LITROS; FORMATO: FORMATO TUBULAR; COR: COR CINZA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: COM PEDAL; ALÇA: SEM ALÇA; RODAS: SEM RODAS; MEDIDAS APROXIMADAS: 28 CM DE ALTURA E 23 CM DE DIAMETRO. ADESIVO MEDINDO 15 X 15 CM, APLICADO NO PRODUTO COM A SIMBOLOGIA DEFINIDA: CINZA (NAO RECICLAVEL). <b>SIAD 1130676</b>	UNID	42		
16	<b>PANO DE PRATO</b> - CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO; ATOALHADO, LISO, COM BAINHA MEDINDO 46 X 66CM – <b>SIAD-269344</b>	1 UNID	125		
17	<b>SUORTE PARA COADOR</b> - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; NÚMERO: 103; <b>SIAD 866989</b>	1 UNIDADE	15		

VALOR TOTAL DO LOTE R\$	R\$
-------------------------	-----

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha para a EMATER-MG Unidade Regional de Alfenas e seus respectivos escritórios locais ,nas seguintes especificações:

- 1) A aquisição desses materiais será feita mensalmente, de acordo com a necessidade, para entregas programadas em Alfenas MG –. A aquisição será feita através do menor preço por lote e nele deverá estar incluso o valor do frete e impostos. Endereço de entrega: Avenida São José, 988 – 2º andar – Edifício Pereira Rocha, centro , Alfenas-MG. CEP: 37.130.141
- 2). Os pedidos serão feitos mensalmente, de acordo com a necessidade, e as Notas Fiscais deverão ser emitidas individualmente, de acordo com o pedido ou contrato.
- 3). No pedido discriminaremos os produtos, dados para emissão da Nota Fiscal e local de entrega.
- 4) O pagamento será feito 05 (cinco) dias úteis após entrega e confirmação das mercadorias através de Boleto Bancário ou pagamento na conta do fornecedor.
- 5). Os produtos perecíveis, como leite, margarina, manteiga e aqueles que são fabricados com datas maiores de vencimento deverão ser enviados com validade acima de 3 meses, pois o consumo não é imediato.
- 6) A mercadoria deverá ser entregue no máximo 07 (sete) dias após o recebimento dos pedidos.
- 7). As validades dos produtos devem ser observadas, não aceitaremos produtos com data próxima do vencimento, principalmente os perecíveis, como leite, manteiga e margarina.

## 5 - AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

**5.1** – A pesquisa de preços para aquisição de bens/contratação de serviços atende aos parâmetros do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/CCE nº 9.447 de 15 de dezembro de 2015 e contempla pelo menos três preços para cada item de material/serviço, estando documentados nos autos do processo.

**5.2 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 31.462,38 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)**

## 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1-** A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição completa dos itens propostos;
- b) Valor unitário do item, e valor total em R\$ (Real) incluídos todos os impostos e todas as despesas tais como: instalação, impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidirem sobre o fornecimento;
- c) Prazo de entrega não superior a 07( sete) dias , contados após o recebimento dos pedidos.
- d) Validade da proposta: 60 dias, ou pelo prazo que durar o processo;

**6.2** - Após a disputa, o licitante vencedor, deverá encaminhar a proposta comercial em papel timbrado da empresa, com todos os dados solicitados no item 5.1 deste anexo e item 11.4 do Edital. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, o respectivo instrumento de procuração deverá ser encaminhado, acompanhado de tais documentos.

**6.3** - A entrega deverá ser informada 03 (três) dias antes da entrega propriamente dita à Sra. Ana Maria Fazekas Ferreira no telefone: (35-3292-1170).

**6.3.1** – Local de entrega: Avenida São José, 988 – 2º andar - , centro , Alfenas-MG.

**6.4** - A EMATER-MG se reserva o direito de, no recebimento dos objetos licitados, após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito o fornecedor.

## ANEXO II

=====

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

=====

#### 1 – HABILITAÇÃO

1.1 – Os documentos enumerados neste Anexo deverão ser enviados para o e-mail [uregi.ana.fazekas@emater.mg.gov.br](mailto:uregi.ana.fazekas@emater.mg.gov.br) para a Comissão de Licitação, **no prazo máximo estabelecido no item 11.4 do Edital**, com posterior entrega do original ou cópia autenticada para COMPL, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data realização do pregão, no seguinte endereço: EMATER-MG – Ana Maria Fazekas Ferreira. Avenida São José, 988, 2º andar - centro Alfenas-MG. CEP: 37.130-141

#### .SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

1.2 - O licitante deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC.

1.3 - O CRC poderá ser substituto dos documentos exigidos para este certame, desde que estejam com a validade em vigor. Caso conste algum documento com a validade expirada, ou constante como “não entregue”, deverá ser apresentado ao pregoeiro, conforme prazo previsto em edital.

1.4 - Serão analisados no CRC somente documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que esteja com a validade expirada.

1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

#### 2 - Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo

Atualizado em setembro/2016

órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

E). No caso de produtor rural (Pessoa Física): Cópia da carteira de identidade.

**2.1** - Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do Anexo III deste edital e do contrato.

**2.2** - Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (eis) pela empresa para praticar atos, junto à Administração Pública.

### **3 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

3.3 - Certificado de situação regular perante ao Sistema de Seguridade Social – INSS;

3.4 - Certificado de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.5 - Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais quanto à Dívida Ativa da União;

3.6 - Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

3.7 - Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais do Município relativa ao domicílio ou sede da licitante;

3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

### **4 - Qualificação Econômico-financeira**

4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de liquidação judicial e de pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

### **5 - Qualificação Técnica**

5.1 - Comprovação de que o licitante prestou serviços de natureza semelhante ou compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado (s) de desempenho anterior, **menos atestados emitidos pela contratante**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente assinado (s), carimbado (s) e em papel timbrado da empresa.

### **6 - Declaração que não emprega menor**

6.1 - Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser validada pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado a essas empresas o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contando do momento em que o licitante beneficiado for declarado vencedor do respectivo certame pelo Sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da EMATER-MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 do Edital.

7.4 – O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da EMPRESA.



ANEXO III

=====

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

**NO QUADRO DA EMPRESA (Decreto 4.358, de 05.09.2002)**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
..... E do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (. ).

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

## ANEXO IV

## =====

## MINUTA DO CONTRATO

=====

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A UNIDADE REGIONAL DE SALINAS E ESCRITÓRIOS LOCAIS – MEDIANTE ENTREGA PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG E A \_\_\_\_\_.**

A **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG**, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte, através da Unidade Regional de Alfenas, CNPJ 19.198.118/0299-33 **doravante denominada CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **Gerente Regional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador do RG nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxe inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Alfenas, e a **xxx xxx** empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº: XX/2017**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na AV/Rua \_\_\_\_\_, n.º: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ em Cidade - Estado, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante **denominada simplesmente CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 – Constitui o objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA A UNIDADE REGIONAL DE ALFENAS e escritórios locais**, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no ANEXO I.

**LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL; Complementação da especificação do item de material - CATMAS: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E	PACOTE 5 QUILOGRAMAS	112		

Atualizado em setembro/2016

	NÚMERO DO LOTE <b>SIAD 49310</b>				
02	<p>CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO;</p> <p>Complementação da especificação do item de material - CATMAS:</p> <p>EMBALAGEM A VACUO EM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COM DUAS CAMADAS PLASTICAS LAMINADAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO. ATENDER RESOLUCAO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES. <b>SIAD1370928</b></p>	PACOTE 1 QUILOGRAMAS	424		
03	<p>ADOCANTE - APRESENTACAO: LIQUIDO; CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA ETC,</p> <p>INGREDIENTES: AGUA EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SODIO, SACARI NA SODICA E ACESULFAME DE POTASSIO. CONSERVANTES: METILPARABENO E PRO PILPARABENO. ACIDULANTE: ACIDO CITRICO, SEM CALORIAS. NA EMBALAGEM DEVE RA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.</p> <p><b>SIAD 000322490</b></p>	FRASCO 100 MILILITROS	45		
04	LEITE - ORIGEM VACA; TIPO: HOMOGENIZADO; PROCESSO:UHT(LONGA VIDA) COMPOSIÇÃO INTEGRAL SIAD-1116746	1,00 LITRO	880		
05	LEITE - ORIGEM VACA; TIPO: HOMOGENIZADO; PROCESSO:UHT(LONGA VIDA) COMPOSIÇÃO DESNATADO SIAD-215082	1,00 LITRO	741		
06	MANTEIGA - TIPO: COM SAL; SIAD 164437	TABLETE 200GR	340		
07	MARGARINA/CREME-VEGETAL- IDENTIFICAÇÃO:MARGARINA VEGETAL: TIPO:COM SAL; LÍPIDIOS: 80 POR CENTO DE LÍPIDIOS; SEM GORDURAS TRANS;SIAD 483630	POTE 500 QUILOGRAMAS	46		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>					<b>R\$</b>

## LOTE 02 – MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AGUA SANITÁRIA - TEOR: 2 PORCENTO DE CLORO ATIVO; SIAD 50245	1 LITRO	210		
02	ALCOOL – TIPO ETILICAO, HIDRATADO, EM ALMOTOLIA PLASTICA DE 250ML, GRADUAÇÃO 70%PARA LIMPEZA SUPERFICIE SIAD 1153234	LITRO	106		
03	BALDE - CAPACIDADE: 10 LITROS; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; ALCA: ALÇA EM METAL; SIAD 724939	1 UNIDADE	30		
04	CERA CONSISTENCIA: LIQUIDA; APRESENTACAO: AUTO- BRILHO; COR: INCOLOR; APLICACAO: PISOS; ESPECIAL DE ALTO TEOR ACRILICO, COM CARNAUBA, EMULSAO DE POLIETILENO, DISPERSANTE ACRILICO, METALIZADA, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE FORMOL, AGUA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.- SIAD 723096	FRASCO 750 ML	101		
05	CERA CONSISTENCIA LIQUIDA, APRESENTAÇÃO AUTO BRILHO; COR VERMELHA; APLICAÇÃO PISOS FRIOS, MADEIRA, PAVIFLEX SIAD 701955	FRASCO 750 ML	35		
06	DESINFETANTE USO DOMÉSTICO - APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; ESSÊNCIA: LAVANDA; SIAD 367516	FRASCO 2 LITRO	251		
07	DETERGENTE NEUTRO - IDENTIFICAÇÃO: PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS ORGÂNICAS; PH: 6,7 - 7,5; DENSIDADE: 18,0 - 21,0; Complementação da especificação do item de material - CATMAS: CONCENTRADO, COMPOSTO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL, COM ELEVADO PODER DE REMOÇÃO DE SUJEIRAS ORGÂNICAS;DEVE SER ABSOLUTAMENTE INÓCUO A PELE; INCOLOR OU AMARELADO,TEOR DE ATIVOS 18,0- 21,0,DILUIÇÃO DE 1/20 LITROS; COM REGISTRO NA ANVISA/MS. SIAD 761273	FRASCO 500 MILILITROS	292		
08	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR; SIAD 56782	1 UNIDADE	218		
09	LÃ DE AÇO - TIPO: BIODEGRADÁVEL; FRAGRÂNCIA: SEM PERFUME; PESO LÍQUIDO: EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60G; SIAD 45659	PACOTE 8 UNIDADES	90		

10	<b>LIMPA VIDRO –APRESENTAÇÃO LÍQUIDO COM PULVERIZADOR; TIPO CONCENTRADO . SIAD 730548</b>	UNID (500 ML)	51		
11	<b>LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO:MULTIUSO; EM SPRAY; APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRAGANCIA LAVANDA.- SIAD 520950</b>	UNID (500 ML)	130		
12	<b>LUSTRA MÓVEIS - APLICAÇÃO: MÓVEIS DE MADEIRA EM GERAL, COMPOSIÇÃO SILICONE, ÓLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E ÁGUA; CONSISTÊNCIA:ESPESSE SIAD 40371</b>	1 UNIDADE	71		
13	<b>PANO PARA LIMPEZA- MATERIA PRIMA FIBRAS SINTÉTICAS, COMPOSIÇÃO(1): 100%FIBRAS DE VISCOSE(TRAMA BEM FECHADA); COMPONENTE (2) COM LATEX SINTÉTICO,SIAD 973238</b>	PACOTE 5,00	90		
14	<b>FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSÕES: 40CM LARGURA X 60CM COMPRIMENTO; Complementação da especificação do item de material - CATMAS: TECIDO 100% ALGODÃO, COSTURA REFORÇADA. SIAD 56790</b>	1 UNIDADE	130		
15	<b>PAPEL HIGIÊNICO - QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE; TIPO DE FOLHA: DUPLA; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; COR: BRANCO; SIAD 608920</b>	PACOTE 4 UNIDADES	300		
16	<b>RODO - BASE: MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSÃO BASE: COM BASE MEDINDO 40 CM; CABO MADEIRA DE 170CM SIAD-208752</b>	1 UNIDADE	30		
17	<b>SABÃO- APRESENTAÇÃO EM BARRA E GLICERINADO SIAD 726524</b>	TABLETE 200GR	42		
18	<b>SABAO - EM PO, PERFUMADO, DE PRIMEIRA LINHA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. SIAD 724742</b>	CAIXA 1KG	103		
19	<b>SABONETE – APRESENTAÇÃO TABLETE: COMPOSIÇÃO HIDRATANTE DE LEITE; TIPO PERFUMADO SIAD 375080</b>	TABLETE 90,00	76		
20	<b>SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: NEUTRO;TIPO:CONCENTRADO SIAD-603562</b>	EMBALAGEM 5 LITROS	53		
21	<b>SACO ALVEJADO – MATERIA PRIMA ALGODÃO; DIMENSÕES: 45 X 75CM SIAD - 999970</b>	1 UNIDADE	118		
22	<b>SACO DE LIXO ECOLÓGICO - TIPO PLÁSTICO: BIODEGRADÁVEL; CAPACIDADE: 30 LITROS; COR: NÃO SE APLICA; MEDIDAS APROXIMADAS: 62CM X 59CM X 0,10MM (LARG X ALT X ESPESURA MIN); SIAD 1253670</b>	PACOTE 10 UNIDADES	209		

23	<b>SACO DE LIXO ECOLOGICO - TIPO PLASTICO:</b> BIODEGRADAVEL; CAPACIDADE: <b>50 LITROS</b> ; COR: NÃO APLICAVEL; MEDIDAS APROXIMADAS: 63CM X. <b>SIAD 1253913</b>	PACOTE 10 UNIDADES	71		
24	<b>SACO DE LIXO ECOLOGICO - TIPO PLASTICO:</b> BIODEGRADAVEL; CAPACIDADE: <b>100 LITROS</b> ; COR: NÃO APLICAVEL; MEDIDAS APROXIMADAS: 75CM X. <b>SIAD 1253921</b>	PACOTE 10 UNIDADES	67		
25	<b>SACO PLASTICO - TIPO TRANSPARENTE- : POLIPROPILENO DE BAIXA DENSIDADE; FINALIDADE EMBALAGEM - CAPACIDADE: 24CM x 34CM - SIAD 1272861</b>	PACOTE 10 UNIDADES	16		
26	<b>SAPONACEO - APRESENTAÇÃO PO; FRAGANCIA PINHO - SIAD 63401</b>	1 UNIDADE	30		
27	<b>VASSOURA TIPO CERDAS: PELO SINTETICO; BASE 30 CM; CABO: COM CABO DE MADEIRA SIAD-68128</b>	1 UNIDADE	28		
28	<b>VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIAÇAVA; BASE: 23CM; CABO: COM CABO DE MADEIRA; Complementação da especificação do item de material - CATMAS: COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADOS A ARAME EM BASE DE MADEIRA, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS. SIAD 107123</b>	1 UNIDADE	21		
29	<b>VASSOURINHA PARA SANITÁRIOS - CERDAS: NYLON; CABO: PLÁSTICO; SIAD 549045</b>	1 UNIDADE	32		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$</b>

### LOTE 03 – MATERIAIS DE COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>COADOR - CONFECCIONADO EM PAPEL NA COR BRANCA; NUMERO/TAMANHO 103. SIAD 983390</b>	1 UNIDADE CX 30	323		
02	<b>COADOR- MATERIA PRIMA: TELA DE POLIESTER; NUMERO/TAMANHO:103 ARO: PLASTICO RIGIDO; CABO PEQUENO, EM PLASTICO RIGIDO SIAD 987697</b>	1 UNIDADE	29		

03	<b>COADOR</b> - MATÉRIA-PRIMA: FLANELA DE ALGODAO; NÚMERO/TAMANHO:18 CM DIAMETRO; ARO : COM ARO DE METAL, CABO DE MADEIRA. <b>SIAD 1119621</b>	1 UNIDADE	21		
04	<b>COPO-MATERIA PRIMA:VIDRO; TIPO TRANSPARENTE CANELADO, AMERICANO; CAPACIDADE: 200ML SIAD 81493</b>	CX 1 DUZIA	10		
05	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO;ATOXICO; CAPACIDADE VOLUMETRICA; 200ML; MASSA MINIMA, 2,20 GRAMAS, RESISTENCIA MINIMA 0,85; TIPO SEM TAMPA. <b>SIAD 62871</b>	1 CENTO	215		
06	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 50ML; MASSA MÍNIMA:0,75 GRAMAS RESISTENCIA MINIMA, 1,63N TIPO SEM TAMPA. <b>SIAD 62880</b>	1 CENTO	267		
07	<b>CONJUNTO DE XICARA/PIRES- APLICAÇÃO CAFÉ, MATERIA PRIMA VIDRO TEMPERADO, ACABAMENTO TRANSPARENTE, LISO SIAD 821683</b>	1 UNIDADE	54		
08	<b>FILTRO PARA AGUA – MATERIA PRIMA BARRO, NUMERO DE VELAS 02 – CAPACIDADE 10 LITROS SIAD - 788201</b>	1 UNIDADE	04		
09	<b>FÓSFORO</b> - MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; DIMENSÃO: 05 CM; <b>SIAD 830089</b>	PACOTE 10 UNIDADE	87		
10	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> - MATÉRIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DA AMPOLA: 5000ML; FECHAMENTO: ROSCA; ALÇA: COM ALÇA FIXA EM POLIPROPILENO; <b>SIAD 110019</b>	1 UNIDADE	07		
11	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> - MATÉRIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DA AMPOLA: 1000ML; FECHAMENTO: ROSCA; ALÇA: COM ALÇA FIXA EM POLIPROPILENO; <b>SIAD 189723</b>	1 UNIDADE	19		
12	<b>GUARDANAPO</b> - MATÉRIA-PRIMA:PAPEL EM FOLHA DUPLA, 100%FIBRA CELULOSICA, DIMENSÕES 24CM X 24CM. <b>SIAD 1270079</b>	PACOTE 50 UNIDADES	90		
13	<b>TOALHA TIPO: PAPEL CRAPADO; APRESENTAÇÃO INTERCALADA COM 2 DOBRAS; MEDIDAS 23CM X 23 CM; QUALIDADE LUXO; COR BRANCA SIAD 286966</b>	PACOTE 2 UND	61		
14	<b>LEITEIRA – MATERIA PRIMA AÇO INOX; CAPACIDADE:2000 ML; COM TAMPA- SIAD 857718</b>	1 UNIDADE	19		
15	<b>LIXEIRA INDIVIDUAL</b> - TIPO: PARA COLETA SELETIVA; MATERIAL: EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 12 LITROS; FORMATO: FORMATO TUBULAR; COR: COR CINZA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: COM PEDAL; ALCA: SEM ALCA; RODAS:	UNID	42		

	SEM RODAS; MEDIDAS APROXIMADAS: 28 CM DE ALTURA E 23 CM DE DIAMETRO. ADESIVO MEDINDO 15 X 15 CM, APLICADO NO PRODUTO COM A SIMBOLOGIA DEFINIDA: CINZA (NAO RECICLAVEL). SIAD 1130676				
16	PANO DE PRATO- TECIDO 100%ALGODÃO- ACABAMENTO ATOALHADO, LISO, COM BAINHA, TRAMA BEM FECHADA, DIMENSÕES 46X66CM SIAD - 269344	1 UNIDADE	125		
17	SUPORTE PARA COADOR - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; NÚMERO: 103; SIAD 866989	1 UNIDADE	15		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$</b>

**1.2 - A aquisição desses materiais será feita mensalmente, de acordo com a necessidade, para entregas programadas em Alfenas MG .**

**1.3 –** Responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual: Gerente Regional da Unidade Regional de Alfenas

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato**

**2.1 –** Deram origem a este contrato e dele fazem parte integrante, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Processo Emater-MG nº 181/2017 – Compras MG nº 01/2017

b) Edital de Pregão Eletrônico nº: 46/2017 com todos os seus anexos.

c) Projeto Básico

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de Execução**

**3.1 -** A contratação deu-se na modalidade de Pregão Eletrônico, e será executada conforme especificado no edital e neste instrumento.

**3.2 –** A aquisição desses materiais será feito mensalmente de acordo com a necessidade da Unidade Regional e seus escritórios locais.

**3.3 –** No pedido será discriminado os produtos, quantidade desejada e os dados para emissão da Nota Fiscal e local de entrega.

**3.4 –** O prazo de entrega do objeto será de no máximo 07 (sete) dias, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

**3.5 -** A entrega será feita no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 h no endereço: Avenida



São José, 988- 2º andar , Centro, Alfenas-MG, CEP: 37.130-141– responsável pelo recebimento das mercadorias Ana Maria Fazekas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento**

**4.1** - Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico nº: 46 /2017**, o pagamento relativo aos produtos efetivamente entregues será efetuado após 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente, e acompanhada de cópias dos pedidos feitos pela CONTRATANTE, após aprovação dos produtos pela mesma.

**4.2** - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal eletrônica/fatura, essa será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, caso em que o prazo referido no caput da cláusula quarta será recontado a partir da sua reapresentação, sem erros.

**4.3** - A nota fiscal eletrônica e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar os produtos fornecidos, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

**4.4** - O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**4.5** - Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica, conforme inciso I da cláusula segunda do protocolo ICMS 42. A obrigatoriedade não se aplica ao Microempendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**4.6** - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em nome da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

**5.1** – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**5.2** – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação para assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada:**

**6.1** – Entregar os produtos no máximo 07 (sete) dias após recebimento dos pedidos e demais condições estabelecidas no projeto básico;

**6.2** – Fornecer os produtos, conforme especificações do Anexo I do edital.

**6.3** – Cumprir com a entrega dos produtos, quando solicitado pela CONTRATANTE.

**6.4** – Prestar a garantia que o objeto da licitação é de qualidade e está em perfeitas condições.

**6.5** – Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local

Atualizado em setembro/2016

determinado para a entrega, sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.6** – Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**6.7** – Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.8** – Vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou inexigiu, ao convite e à proposta apresentada, de acordo com o Anexo I do Edital;

**6.9** – Conforme determina o Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo 03 (três) dias corridos, após comunicação da CONTRATANTE;

**6.10** – É obrigação da CONTRATADA assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes na entrega dos produtos;

**6.11** – Fornecer nota fiscal, juntamente, com cópia dos pedidos feitos pela CONTRATANTE, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total. Os pedidos deverão ser feitos individualmente para cada Escritório Local da Unidade Regional de Alfenas.

**6.12** – Junto da Nota Fiscal deve comprovar, mensalmente, regularidade junto ao INSS e FGTS através de certidão negativa de débito, em face ao disposto no art.195, § 3º da Constituição Federal e nos Arts. 55, inciso XIII e 78, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.13** – Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.14** – No caso de os produtos não corresponderem às especificações deste contrato ou apresentarem vícios ou defeitos, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los, às suas expensas, por outros com as mesmas características exigidas na Cláusula Primeira, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Obrigações da Contratante:**

**7.1** – Garantir a efetivação do pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

**7.2** – Encaminhar os pedidos previstos na cláusula terceira deste contrato;

**7.3** – Conferir e fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Do Valor e da Dotação Orçamentária**

Atualizado em setembro/2016

**8.1** - O presente contrato terá o valor estimado total de **R\$ .....** (.....), para o período de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, correndo as despesas à contada verba **PROGRAMA GERAL – EMATER-MG/dotação xxx xxx**, não constituindo em hipótese alguma garantia de faturamento.

**8.2** – A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE eventuais redução de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alteração na legislação durante a vigência deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – Da Responsabilidade**

**9.1** - Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da CONTRATADA ou de seus prepostos.

**9.2** - Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento dos produtos, ou se inviável à compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**9.3** – Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da parte que contratar estes serviços, todas as despesas com salários, honorários, reconhecimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades**

10.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, além dos seguintes critérios:

10.1.2 - advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.3 - multas, observando os seguintes limites máximos:

10.1.3.1 - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviços não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

10.1.3.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

10.1.3.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no

Atualizado em setembro/2016

caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, conforme Art. 38 inciso III, Decreto Estadual 45.902/12 e Art. 12 da Lei Estadual 14.167/02. .

10.1.5 - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 10.1.3, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

10.1.6 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

10.1.7 - As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Casos de Rescisão**

**11.1** - Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.2** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Alterações Contratuais**

**12.1** – Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** – As alterações a que faz menção o item I desta Cláusula serão celebradas mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos Omissos**

**13.1** – Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1** – A **CONTRATANTE** encaminhará o extrato deste contrato para publicação no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro**

**15.1** - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, capital de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de

Atualizado em setembro/2016



seus representantes, firmam o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma conjuntamente com duas testemunhas.

Belo Horizonte, de                      de 2017

\_\_\_\_\_

Representante EMATER-MG

\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: